LEI MUNICIPAL N° 3.654

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Publica.

SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Publica, visando o recebimento de auxilio financeiro para o andamento das obras do prédio da Delegacia de Policia local.
- Art. 2° O Poder Executivo enviara copia do convenio a Câmara Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do convenio, previsto no artigo 1° .
- Art. 3° Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrar em vigor na data de sua publicaç π o. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 08 DE OUTUBRO DE 1987.

a) SEBASTI → O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal
a) LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.Administração